



COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO ELEITORAL
CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 01/2009

ASSUNTO: Eleição dos membros do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – CMPcD, eleição da Diretoria Executiva para o exercício 2009/2012.

A **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO ELEITORAL** nomeada em 14 de setembro de 2009, em Assembléia Geral do CMPcD, de São José do Rio Preto-SP, reuniu-se para analisar, alterar e propor as regras, procedimentos e prazos pelos quais regulamenta as condições para o processo eleitoral dos representantes da Sociedade Civil e representantes do Poder Público para o exercício 2009/2012, como segue:

Artigo 1º - Esta Comissão Organizadora do Processo Eleitoral composta por Washington Luiz Moreira Gomes, RG 5.633.578-7; Márcia Paes Gori, RG 17.403.665-6 e Maria Inês Gonçalves Pena, RG 10.965.531, se dissolverá com a posse da Diretoria Executiva eleita;

Parágrafo 1º - Foi eleito com Presidente da Comissão Washington Luiz Moreira Gomes e como Secretária Maria Inês Gonçalves Pena;

Artigo 2º - Serão eleitos os representantes da Sociedade Civil cujas Instituições possuam, além das demais condições desta Resolução:

- a) Possuam no mínimo, um ano de fundação de suas Organizações, devidamente legalizadas, com sede ou sub-sedes no município;
- b) Sejam conhecidas pela sua atuação de forma continuada, permanente e planejada, há mais de 01(hum) ano, no segmento da Pessoa com Deficiência;

Artigo 3º - Serão eleitos representantes de Instituições da Sociedade Civil que preencham as demais condições desta Resolução, conforme segue:

- a) 01 representante de Instituições de Pessoas com Deficiências – Autistas;
- b) 01 representante de Instituições de Pessoas com Deficiências Mentais;
- c) 01 representante de Instituições de Pessoas com Deficiências Físicas;
- d) 01 representante de Instituições de Pessoas com Deficiências Visuais;
- e) 01 representante de Instituições de Pessoas com Deficiências Auditivas;
- f) 01 representante de Instituições de Pessoas com Múltiplas Deficiências.

Artigo 4º - Os representantes indicados pelas Instituições para elegerem os Conselheiros deverão ser Diretores, Sócios Fundadores, e/ou Funcionários dessas Instituições, e aqueles que forem indicados para concorrerem deverão, além deste vínculo, terem disponibilidade para contribuir com o CMPcD.

Artigo 5º - A inscrição para eleger e/ou concorrer ao cargo de Conselheiro deverá ser efetivado até o dia **14 de outubro de 2009, até as 16: 30 h, na Casa dos Conselhos**, situada na Av. Bady , 3697 – Vila Imperial, apresentando a seguinte documentação:

- a) Para as Instituições **não inscritas** no CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social:
 - 1) Cópia do Contrato Social ou Estatuto, devidamente registrado;
 - 2) Cópia da Ata de Eleição da Diretoria Atual;
 - 3) Cópia do CNPJ;
- b) Para as Instituições **Inscritas** no CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social:
 - 1) Cópia da Respectiva Inscrição;
 - 2) Cópia da Ata de Eleição da Diretoria Atual;
 - 3) Carta de Indicação de um representante Eleitor e/ou de Representante Candidato ao Cargo de Conselheiro, emitida pela Instituição representada;
 - 4) Comprovante do Vínculo que os representantes indicados mantém com a Instituição;
 - 5) Cópia dos documentos pessoais dos Representantes Candidatos indicados ao Cargo de Conselheiro:
 - * Cópia do CPF
 - * Cópia do RG e
 - * Certidão de Antecedentes Criminais.

Artigo 6º - Serão nomeados como representantes do Poder Público, TITULARES e seus respectivos SUPLENTEs, membros dos órgãos afetos ao segmento da Pessoa com Deficiência, como segue:

- a) 01 representante da Secretaria Municipal da Assistência Social;
- b) 01 representante da Secretaria Municipal da Saúde e Higiene;
- c) 01 representante da Secretaria Municipal da Educação;
- d) 01 representante da Secretaria Municipal da Esporte e Lazer;
- e) 01 representante da Secretaria Municipal do Trânsito e Transporte;
- f) 01 representante da Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 7º - No dia 19 de outubro de 2009, será divulgada a relação dos candidatos inscritos e os candidatos considerados ELEGÍVEIS pela COMISSÃO.

Artigo 8º - Fica estabelecido, para as Inscrições INDEFERIDAS, o prazo do dia **21 de outubro de 2009, até as 16:30 h**, para a solicitação de eventuais informações, por escrito, e a solução dos impedimentos para a INSCRIÇÃO, na Casa dos Conselhos, mediante Protocolo.

Artigo 9º - Fica estabelecido o prazo do dia **23 de outubro de 2009, até as 14 horas**, para a apresentação de eventuais impugnações, por escrito, mediante protocolo, na Casa dos Conselhos.

Artigo 10º - **No dia 23 de outubro de 2009**, será divulgada a Relação Definitiva de Eleitores e Candidatos Elegíveis.

Artigo 11º - **No dia 27 de outubro de 2009, a partir das 14 horas, na Casa dos Conselhos**, será realizado o Processo Eletivo dos membros Titulares e Suplentes, obedecendo os seguintes critérios:

- a) Será realizado das 14 às 17 horas, na Casa dos Conselhos;
- b) Os representantes de cada segmento serão orientados para se reunirem informalmente, num tempo máximo de 30 minutos, para a apresentação dos CANDIDATOS do segmento para a eleição;
- c) Os Conselheiros TITULARES e SUPLENTEs serão eleitos por membros representantes dos seus respectivos segmentos, extraídos da Relação Definitiva de Eleitores e Candidatos Elegíveis ao cargo de Conselheiro;
- d) A eleição será feita através da anotação, em cédula vistada e fornecida pela COMISSÃO ORGANIZADORA, anotando o nome de somente um candidato do respectivo segmento;
- e) No caso do segmento que indicar somente um candidato para TITULAR e um para SUPLENTE, a eleição poderá ser feita por aclamação dos representantes do seu segmento.
- f) Será considerado ELEITO com Conselheiro Titular o candidato mais votado no segmento e como Suplente, o candidato colocado em segundo lugar;
- g) No caso de eventual empate, será considerado ELEITO, o(s) candidato(s) da Instituição que ocupou menos vezes o cargo de Conselheiro e, como segundo critério, o candidato mais idoso;
- h) No caso em que não aparecer nenhum candidato, a eleição para o respectivo segmento, será repetida tantas vezes quantas necessárias, até o seu preenchimento.

Artigo 12º - A apuração será realizada imediatamente após o encerramento da votação, pela COMISSÃO ORGANIZADORA, que declarará eleitos os candidatos TITULARES e SUPLENTEs, mais votados nos seus respectivos segmentos e cargos, lavrando-se a ATA.

Artigo 13º - No dia 27 de outubro de 2009, será divulgada a lista de Conselheiros Eleitos, ficando desde já CONVOCADOS para a Assembléia Geral da Posse, Eleição da Diretoria Executiva.

Artigo 14º - A Assembléia Geral Extraordinária da Posse dos Conselheiros e Eleição da Diretoria Executiva, se realizará no **dia 10 de novembro de 2009, às 14 horas, na Casa dos Conselhos**, conforme segue:

- a) Os Conselheiros TITULARES, após serem empossados, serão orientados para se reunirem informalmente, num tempo de 30 minutos, e se comporem para a apresentação dos CANDIDATOS à Diretoria Executiva;
- b) A Diretoria executiva será composta de
 - Presidente
 - Vice-Presidente
 - Secretário e
 - Segundo SecretárioCom mandatos de 03(três)anos.
- c) A eleição da Diretoria Executiva será feita pelos Conselheiros TITULARES, após tomarem posse, através da utilização de cédula vistada e fornecida pela Comissão Organizadora;
- d) No caso de surgimento de somente um candidato para cada cargo, a eleição poderá ser feita por ACLAMAÇÃO dos Conselheiros presentes.

Artigo 15º - Os casos omissos, relativos à este Processo Eleitoral, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral.

Artigo 16º - As exigências de divulgação serão consideradas como atendidas, mediante a afixação de cópias na Casa dos Conselhos, nos prazos estabelecidos, exceto esta Resolução que, obrigatoriamente, deverá ser publicada na mídia e com os procedimentos de praxe para os órgãos públicos.

São José do Rio Preto, 17 de setembro de 2009

Assembléia Geral Extraordinária – CMPcD
Presidente da Comissão
Washington Luiz Moreira Gomes
RG 5.633.578-7

Assembléia Geral Extraordinária – CMPcD
Secretária da Comissão
Maria Inês Gonçalves Pena
RG 10.965.531